



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 07698/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
DATA DE ENTRADA: 26/01/2023
ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública

INTERESSADOS:
Livia Moniely de Almeida Deodato
Talita Lopes Arruda



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95, pelo valor total de R\$ 9.635,00 (Nove Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais), objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública , em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

BOA VENTURA - PB, 16 de janeiro de 2023.

Talita Lopes Arruda

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura/PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/01/2023 às 15:17:19 foi protocolizado o documento sob o N° 07698/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Livia Moniely de Almeida Deodato.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 9.635,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.635,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.797.967/0001-95

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	f689e06a730504bbc6f1a82df90a354f

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



GABINETE DA PREFEITA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Boa Ventura - PB, 12 de janeiro de 2023.


TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura-PB



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVIII Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

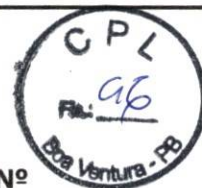
23 de Janeiro 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0001/2023



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95 VALOR TOTAL: R\$ 9.635,00.

DATA DA ASSINATURA:

TALITA LOPES ARRUDA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: 07.797.967/0001-95, pelo valor total de R\$ 9.635,00 (Nove Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais), objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

BOA VENTURA - PB, 16 de janeiro de 2023.

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura/PB



Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

A Comissão de Licitação do Município de Brejo do Cruz - PB, CONVOCA os representantes das empresas HABILITADAS, 1) AB CONSTRUÇÕES (07.161.661/0001-48); 2) AL LIMPEZA URBANA (33.681.071/0001-56); 3) COPEVA CONSTRUTORA (26.743.338/0001-27); 4) COVALE CONSTRUÇÕES (11.170.603/0001-58); 5) FG CONSTRUÇÕES (02.978.751/0001-02); 6) MACÁRIO PRÉ-MOLDADOS (17.598.162/0001-76); 7) NTC CONSTRUÇÕES (35.858.155/0001-48); 8) PILAR EMPREENDIMENTOS (13.721.826/0001-91); 9) PILOTIS CONSTRUÇÕES (09.560.394/0001-07); 10) PROJETA - PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA - EPP (70.093.943/0001-91); e 11) SPX CONSTRUÇÕES (43.339.438/0001-91), para se fazerem presentes na sessão de abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, cujo objeto é: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1066.146-47/2019 FIRMADO COM O MIN. DO DESENV. REGIONAL DO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, a ser realizada no dia 30/01/2023 às 8:30h na sala da Comissão de Licitação. Para mais informações através do correio eletrônico: pmblicita@gmail.com.

Brejo do Cruz - PB, 24 de janeiro de 2023.

João Batista Fonseca Neto
Presidente da CPL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

EXTRATO DE CONTRATO OBJETO

Contratação de serviços especializados para a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo do Cruz - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Brejo do Cruz: Unidade: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Funcional: 12.361.2004.2.019 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos 3.3.90.39.00.00.00.00 0541 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências do FUNDEB - complementação da União VAAF 3.3.90.39.00.00.00.00 0542 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências do FUNDEB - complementação da União - VAAT 3.3.90.39.00.00.00.00 0550 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário Educação Funcional: 12.365.2003.2.018 Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não vinculados de impostos 3.3.90.39.00.00.00.00 0542 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00008/2023 - 24.01.23 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI - RS 14.533,00. Brejo do Cruz - PB, 24 de Janeiro de 2023.

SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS - Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Itapororoca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada no ramo para os serviços de coleta de digitais e tratamento dos pontos eletrônicos dos funcionários da Administração Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA MEDEIROS 04635431495 - RS 28.800,00.

Itapororoca - PB, 24 de Janeiro de 2023

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02 00040/2022

Aos 23 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapororoca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Frei Damião Bozzano - Centro - Itapororoca - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisições parceladas de Materiais Didáticos / Pedagógicos do kit aluno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPOROROCA - CNPJ nº 09.165.176/0001-78. ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS. CNPJ: 19.314.487/0001-05. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17. Valor: R\$ 320.215,00. MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA. CNPJ: 11.386.409/0001-04. Item(s): 5 - 9 - 12. Valor: R\$ 118.910,00. Total: R\$ 439.125,00.

Itapororoca - PB, 23 de Janeiro de 2023

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2022, que objetiva: Aquisições parceladas de Materiais Didáticos / Pedagógicos do kit aluno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação; HOMOLOGO e correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS - R\$ 320.215,00; MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA - R\$ 118.910,00.

Itapororoca - PB, 20 de Janeiro de 2023

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Formação em Gestão Escolar como parte do processo seletivo de contratação de Gestores Escolares. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2023 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00011/2023 - 11.01.23 - CONVIVA CONSULTORIA LTDA - R\$ 16.600,00. ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO - Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisições parceladas de Materiais Didáticos / Pedagógicos do kit aluno para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 - MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00019/2023 - 23.01.23 - ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS - R\$ 320.215,00; CT Nº 00020/2023 - 23.01.23 - MIX VARIEDADES COMERCIO VAREJISTA LTDA - R\$ 118.910,00. ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO - Prefeita

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023 - PMBV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - PMBV

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023 - PMBV, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - PMBV, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: JOÃO FIGUEIREDO ROAS EIRELI, CNPJ: 33.552.629/0001-01, no valor total PARA 12 (doze) meses de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Boa Ventura - PB, 06 de janeiro de 2023.

TALITA LOPES ARRUDA
Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, pelo



valor total de R\$ 9.635,00 (Nove Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais), objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

BOA VENTURA - PB, 16 de janeiro de 2023.
TALITA LOPES ARRUDA
Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: ITAMARA MONTEIRO LEITÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 47.406.709/0001-55, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA JUNTO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do diploma legal.

Boa Ventura - PB, 02 de janeiro de 2023.
TALITA LOPES ARRUDA
Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na elaboração e revisão de legislação tributária, mas especificamente atualização do Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Lei de Parcelamento do Uso do Solo, Código de Obras, COSIP - Contribuição para custeio da Iluminação Pública, capacitação de Agentes Fiscais, consultoria no lançamento e arrecadação do ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e preços públicos, elaboração de Plantas de Valores, consultoria em recadastramento imobiliário e mobiliário, acompanhamento da arrecadação e dívida ativa.
RATIFICO, o presente processo de Inexigibilidade em favor MERYCLIS MEDEIROS ACESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA, CNPJ 41.857.219/0001-99, com escritório a Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 364, Térreo Sala 04 Bairro Brasília, Patos - PB, para prestar serviço acima descrito da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) mensais, a serem realizados durante o ano de 2023. Convocando a empresa, no prazo de 03 três dias, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93 sob as penalidades da lei.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura- Estado da Paraíba, 16 de janeiro de 2022.

TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA DE BOA VENTURA

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95 VALOR TOTAL: R\$ 9.635,00 (Nove Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0005/2022
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 005/2022, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 14 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE
O valor do presente contrato passará de R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais) para o novo valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), em atenção ao que dispõe a cláusula sexta do contrato, sendo 12 parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, mais uma parcela adicional de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante no mês de dezembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, CNPJ Nº 08.940.702/0001-67
CONTRATADO: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 10.571.183/0001-59

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2022

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICO ESPECIALIZADOS DE

ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E PREGOEIRO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, CNPJ: 08.940.702/0001-67
CONTRATADO: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ nº 17.327.334/0001-77
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0004/2022, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 10 de janeiro de 2024.
DO REAJUSTE

O valor mensal do presente contrato passará de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o novo valor de R\$ 6.327,00 (seis mil trezentos e vinte e sete reais), em atenção ao que dispõe a cláusula Sexta do contrato, passando o valor total do contrato de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para R\$ 75.924,00 (setenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2023 OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídico-Administrativa junto Secretaria da Administração, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social. INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA.

CONTRATADA: ITAMARA MONTEIRO LEITÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 47.406.709/0001-55 VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). 02/01/2023.
TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA DE BOA VENTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0007/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CONTRATADO: MERYCLIS MEDEIROS ACESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA, CNPJ 41.857.219/0001-99

OBJETIVO: Contratação de serviços técnicos especializados na elaboração e revisão de legislação tributária, mas especificamente atualização do Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Lei de Parcelamento do Uso do Solo, Código de Obras, COSIP - Contribuição para custeio da Iluminação Pública, capacitação de Agentes Fiscais, consultoria no lançamento e arrecadação do ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e preços públicos, elaboração de Plantas de Valores, consultoria em recadastramento imobiliário e mobiliário, acompanhamento da arrecadação e dívida ativa.

FORNECEDOR: MERYCLIS MEDEIROS ACESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA, CNPJ 41.857.219/0001-99
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
PRAZO: 12 MESES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II e § 1º e art. 13, inciso III e IV da Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº. 003/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

SEGUNDO AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00032/2022

Vencedoras: JEANE DULCE DE SOUZA SILVA - ME - CNPJ 29.410.698/0001-03, com o valor global R\$ 482.849,09 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos).
Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros parar atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.
Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 24 de Janeiro de 2023

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

SEGUNDO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000032/2022

Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros parar atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.
Vencedora: JEANE DULCE DE SOUZA SILVA - ME - CNPJ 29.410.698/0001-03, com o valor global R\$ 482.849,09 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos).
Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 24 de Janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 0004/2023

Vencedora: ANTONIO MARCOS PADRE BADU - ME - CNPJ 23.937.523/0001-64, com o valor global de R\$ 343.100,00 (trezentos e quarenta e três mil e cem reais).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023 – PMBV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003 /2023 – PMBV

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº. 07.797.967/0001-95, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PARTES CONTRATANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB, com sede na Rua Emília Leite, 05, Centro, na cidade de Boa Ventura, Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.702/0001-67, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. TALITA LOPES ARRUDA, portadora da Carteira de Identidade nº 4.6655.559 – 2ª Via, expedida pela SSDS/PB, e CPF nº 039.659.264-38, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº. 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, representado neste ato pelo Senhor Rudimar Barbosa dos Reis, CPF/MF nº 574.460.249-68 e RG nº. 4.086.763-5, SSP-PR.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PMBV, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023 - PMBV.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023 – PMBV

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	Serviço	1	R\$ 9.635,00
Valor Total (Anual)		R\$ 9.635,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de BOA VENTURA - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.3.1. Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.



ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, N  05

INEXIGIBILIDADE DE LICITA O N  0001/2023 – PMBV

4.3.2 Efetuar atrav s de notifica o ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto   presta o dos servi os dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as corre oes n o eximindo, por m, de suas responsabilidades.

4.3.3 A CONTRATANTE fornecer  todos os meios materiais para execu o dos servi os Contratados.

4.4 - Das Obriga es do CONTRATADO:

4.4.1 O contratado responsabilizar-se-  pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os servi os, sem a inclus o, de expectativa inflacion ria ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

4.4.2 O CONTRATADO ficar  respons vel pela execu o tempestiva dos servi os solicitados.

4.4.3 Manter preposto capacitado e id neo, aceito pelo contratante, quando da execu o do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

4.4.4 N o ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento

4.4.5 O contratado ter  a obriga o de manter, durante todo o exerc cio do contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na licita o

CL USULA QUINTA - DO PRE O

5.1 Fica ajustado o pre o, conforme segue:

5.2 O valor total estimado do CONTRATO fica em R\$ 9.635,00 (Nove Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais), onerando nas dota oes/ OR AMENTO 2023 PROPRIOS DO FPM/ICMS/ORDIN RIOS

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRA O

04 122 2002 2010 Manuten o das atividades da Secretaria de administra o

3390.35 - Servi os de Consultoria

3390.39 - Outros Servi os de Terceiros - Pessoa Jur dica

02.030 SECRETARIA DE FINAN AS

04 123 2002 2008 Manuten o das atividades administrativas da Secretaria de Finan as

3390.35 - Servi os de Consultoria

3390.39 - Outros Servi os de Terceiros - Pessoa Jur dica

CL USULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

6.1. Os pre os contratados ser o fixos e irremov veis, pelo per odo um ano a partir da data da apresenta o da Proposta Comercial.

6.2. O valor do contrato ser  fixo e irremov vel, por m poder  ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, ap s o interregno m nimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresenta o da proposta, pela varia o do IGP-M ( ndice Geral de Pre os do Mercado), tomando-se por base a data da apresenta o da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023 – PMBV

6.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega do produto. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

7.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

7.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

7.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

7.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

7.8 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, N  05

INEXIGIBILIDADE DE LICITA O N  0001/2023 – PMBV

CL USULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n  8.666/93, a adjudicat ria ficar  sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administra o, de execu o parcial ou inexecu o da obriga o, sem preju zo das responsabilidades civil e criminal, assegurada pr via e ampla defesa,  s seguintes penalidades, cumulativamente ou n o:

- a) advert ncia;
- b) multa de at  10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecu o parcial ou total da obriga o assumida;
- c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BOA VENTURA, por at  05 (cinco) anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

A justificativa para o n o cumprimento da obriga o, n o se aplicando a multa referida no subitem anterior, s  ser  considerada em casos fortuitos ou de for a maior, devendo ser apresentada por escrito;

8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, poder  ficar impedida de licitar e contratar com a Uni o, Estados, Distrito Federal ou Munic pios, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas no Termo de Refer ncia e no contrato e das demais comina es legais;

CL USULA NONA - DA RESCIS O CONTRATUAL

9.1 A rescis o Contratual poder  ser:

9.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.  8.666/93.

9.1.2 Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo de inexigibilidade, desde que haja conveni ncia da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescis o prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.  8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, ser  essa ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 A rescis o Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.  8.666/93 acarretar  as conseq ncias previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.  8.666/93.

CL USULA D CIMA - DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMILIA LEITE, Nº 05

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023 – PMBV

10.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de ITAPORANGA, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

BOA VENTURA – PB, 20 de janeiro de 2023

Talita Lopes Arruda
Talita Lopes Arruda
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CNPJ Nº 08.940.702/0001-67
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2023.01.20 11:47:02 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) NOME: Daniela Aguecida Lopes 2ª) NOME: Priscila de Siqueira J. Cavari
RG: 1906874 RG: 2780121
CPF: 007.439.234-48 CPF: 058.569.134-77



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



GABINETE DA PREFEITA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Boa Ventura - PB, 12 de janeiro de 2023.


TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura-PB

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NP TECNOLOGIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IZABEL A REDENTORA	NÚMERO 2356	COMPLEMENTO EDIF LOEWEN SALA 117
CEP 83.005-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR	TELEFONE (41) 3010-3253	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2021** às **10:12:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:17:16 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **E538.C2FC.D0EF.2B22**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028089013-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****

Nº: 37409/2022



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 26ee17733b7ebfc9635719615f41ddee

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 06 de dezembro de 2022

RUA PASSOS DE OLIVEIRA, Nº 1101 – CENTRO – CEP: 83030-720 – FONE: (41) 3381-6800.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PARANÁ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122604001626267531

Informação obtida em 26/12/2022 15:14:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Certidão n°: 43960913/2022
Expedição: 07/12/2022, às 10:47:53
Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



OFICIO DISTRIBUIDOR
 Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
 SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
 SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Certidão Negativa
FALENCIA e CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ 07.797.967/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 21 de Dezembro de 2022



Certificação

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma
 digital por SIMONE
 PEREIRA
 LAGE:73794015991
 Dados: 2022.12.22
 14:19:24 -03'00'

Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central De Curitiba/PR.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/01/2023 às 15:37:59 foi protocolizado o documento sob o N° 07713/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Livia Moniely de Almeida Deodato.

Número do Contrato: 000000032023

Data da Publicação: 25/01/2023

Data da Assinatura: 20/01/2023

Data Final do Contrato: 20/01/2024

Valor Contratado: R\$ 9.635,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Contratado (Nome): NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

Contratado (CNPJ): 07.797.967/0001-95

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	fb7c018370e2c3cccd57599e1c3ab5db
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	84ccff78a3a38c50cd987ba49d6e4af2
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	84ccff78a3a38c50cd987ba49d6e4af2
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	61fb7b2137109799e359d520e297ac97
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	99c5b4c2987f164a6fe82ed911ea33e7

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 07698/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Boa Ventura**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/01/2023 às 15:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 07713/23 ao Documento 07698/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 07698/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4	84ccff78a3a38c50cd987ba49d6e4af2
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 8	99c5b4c2987f164a6fe82ed911ea33e7
[PDF] Contrato	9 - 14	fb7c018370e2c3cccd57599e1c3ab5db
[PDF] Designação do fiscal do contrato	15	84ccff78a3a38c50cd987ba49d6e4af2
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	16 - 22	61fb7b2137109799e359d520e297ac97
RECIBO PROTOCOLO	23	41bf2815943a46b84d5ef55fcbf9e980

João Pessoa, 26 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB